



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº. 27/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a publicação da Resolução CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014, que instituiu novas regras sobre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT; e

Considerando a necessidade de adequação da regulamentação do Comitê Gestor Regional à nova Resolução do CSJT sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º. **Alterar** o Ato nº. 234/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. **Instituir** o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região.*

Art. 2º. *O Comitê Gestor Regional do PJe-JT será composto pelos seguintes membros:*

- I - um Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho;*
- II – um Juiz do Trabalho, preferencialmente titular de Vara do Trabalho;*
- III – dois servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;*
- IV – um servidor da área de tecnologia da informação e comunicação;*
- V – um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas;*
- VI – um membro do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho.*

*§ 1º Os membros do Comitê Gestor Regional do PJe-JT serão designados pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.*

*§ 2º O Desembargador indicado coordenará os trabalhos do Comitê Gestor Regional e designará, nas suas ausências ou impedimentos, seu substituto.*

Art 3º. *São atribuições do Comitê Gestor Regional do PJe-JT:*

- I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho;*
- II – avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº. 27/GP/TRT 19ª, DE 30 DE JANEIRO DE 2015 (Continuação)

*III – organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;*

*IV - determinar auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;*

*V – garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;*

*VI – propor ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho alterações visando ao aprimoramento do sistema;*

*VII – observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho;*

*VIII – avaliar demandas dos usuários e, se for o caso, encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho.”*

Art. 2º. **Revogar** o Ato n.º 342//GP/TRT 19ª, de 10 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente